AMOSTRA GRÁTIS

Concurso Objetivo

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

LEIS PENAIS • PROVA • JURISPRUDÊNCIA

RESUMO OBJETIVO PARA REVISÃO

Conteúdo sistematizado para concursos públicos

EDIÇÃO • 2026

- Hediondos, drogas, armas e interceptação
- Crime organizado, lavagem e abuso de autoridade
- Trânsito, violência doméstica e ECA
- Crimes tributários, financeiros e ambientais
- Racismo, antidiscriminação e atualizações de 2026

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

AMOSTRA GRATUITA

Legislação Penal Especial

Conheça o padrão do Resumo Objetivo 2026 por meio de uma seleção curta e real do material completo. A proposta é mostrar a organização, o nível de síntese e os recursos de revisão utilizados na disciplina.

PANORAMA DA DISCIPLINA

- Crimes hediondos, contravenções e Lei de Drogas.
- Armas, interceptação de comunicações e tortura.
- Organização criminosa, marco de 2026 e lavagem.
- Trânsito, violência doméstica e abuso de autoridade.
- ECA, terrorismo, consumidor e genocídio.

Material completo: 86 páginas • Esta amostra: 7 páginas • Conteúdo parcial selecionado

AMOSTRA GRÁTIS

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Tráfico básico	Verbos do caput envolvendo droga sem autorização ou em desacordo com determinação.
Equiparado	Condutas do § 1º submetidas à mesma pena.
Oferta eventual	Oferta sem lucro a pessoa do relacionamento para consumo conjunto, sob tipo próprio mais brando.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 11.343/2006, art. 33, caput e §§ 1º a 3º: tráfico, equiparações e oferta eventual.

JURISPRUDÊNCIA STF, Tema 280: ingresso forçado em domicílio exige fundadas razões justificadas posteriormente.

PEGADINHA Não exija venda ou lucro: importar, transportar, guardar, fornecer ou entregar gratuitamente pode consumar o tráfico.

014 Distinção probatória entre uso e tráfico

A classificação entre art. 28 e art. 33 é feita por um juízo global. Natureza e quantidade da droga são relevantes, mas devem ser articuladas com acondicionamento, variedade, balança, dinheiro fracionado, comunicações, dinâmica observada, local, conduta e explicações verificáveis. Antecedentes não substituem prova do fato atual e não podem funcionar como presunção de traficância.

O ônus de provar a acusação permanece com o Estado. Depoimentos policiais são meios válidos e não sofrem desqualificação automática, mas devem ser avaliados por coerência, possibilidade de contraditório e compatibilidade com os demais elementos. A palavra policial tampouco recebe credibilidade absoluta apenas em razão do cargo.

O Tema 506 introduziu parâmetro relativo específico para cannabis. Mesmo nele, a decisão deve explicar os elementos concretos que confirmam ou afastam a destinação pessoal. Quando a prova deixa dúvida racional entre uso e tráfico, aplica-se a presunção de inocência; não se inverte o ônus exigindo que o acusado demonstre sua condição de usuário.

PONTOS DE PROVA

- Avaliação conjunta dos critérios do art. 28, § 2º.
- Quantidade é indício relevante, não prova tarifada.
- Depoimento policial é válido, sujeito a controle de confiabilidade.
- Dúvida razoável impede condenação por tráfico.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Indício	Fato conhecido que permite inferência racional sobre outro fato.
Presunção relativa	Conclusão provisória que admite prova em contrário.
Prova tarifada	Valor previamente fixado em abstrato, incompatível com a apreciação racional ordinária.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 11.343/2006, art. 28, § 2º: critérios legais de destinação.

JURISPRUDÊNCIA STF, Tema 506: parâmetros relativos para cannabis e dever de motivação na superação.

PEGADINHA Antecedentes, local conhecido pelo tráfico ou quantidade isolada não dispensam prova da destinação da droga apreendida.

015 Tráfico privilegiado requisitos e efeitos

A causa de diminuição do art. 33, § 4º, exige cumulativamente primariedade, bons antecedentes, não dedicação a atividades criminosas e não integração em organização criminosa. A redução varia de um sexto a dois terços e deve ser motivada por dados concretos. Inquéritos e ações em curso não podem, por si sós, impedir o benefício mediante antecipação de culpa.

- Retratação não se confunde com rescisão por inadimplemento.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Homologação	Controle judicial da validade do acordo.
Retratação	Retirada da manifestação negocial nas condições legais.
Rescisão	Rompimento por descumprimento ou causa prevista.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 12.850/2013, art. 4º, §§ 6º a 11: papel do juiz, homologação e sentença.

JURISPRUDÊNCIA STF, jurisprudência sobre colaboração: homologação não certifica veracidade intrínseca das declarações.

PEGADINHA A homologação do acordo não é sentença condenatória antecipada nem valida automaticamente todas as imputações do colaborador.

041 Corroboração direitos sigilo e acesso defensivo

Nenhuma medida cautelar, recebimento de denúncia ou condenação pode apoiar-se apenas nas declarações do colaborador, nos termos das vedações legais. A corroboração deve ser externa e independente, ainda que produzida a partir de pistas fornecidas. Relatos cruzados de colaboradores não formam, sozinhos, confirmação autônoma quando derivam do mesmo núcleo informacional.

O colaborador tem direitos à preservação de nome, imagem e dados pessoais, condução separada dos demais coautores, participação por videoconferência quando adequada, proteção e cumprimento de pena em estabelecimento diverso quando necessário. O sigilo do acordo subsiste até o recebimento da denúncia, sem impedir acesso defensivo aos elementos documentados que interessem ao exercício da defesa.

O acordo é personalíssimo: corréus não podem invocar suas cláusulas como contrato próprio, mas podem impugnar declarações e provas que os atinjam. O contraditório incide sobre o conteúdo incriminador, a confiabilidade, a obtenção e a prova de confirmação.

PONTOS DE PROVA

- Declaração isolada não basta para cautelar, denúncia ou condenação nas hipóteses legais.
- Corroboração deve ser externa e verificável.
- Direitos de proteção não suprimem contraditório dos delatados.
- Acordo é personalíssimo; prova produzida pode atingir terceiros sob controle.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Declaração	Relato do colaborador sujeito a verificação.
Elemento de corroboração	Dado externo que confirma aspecto relevante do relato.
Acordo	Negócio entre colaborador e órgão legitimado, homologado judicialmente.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 12.850/2013, arts. 4º, § 16, 5º e 7º: corroboração, direitos e sigilo.

JURISPRUDÊNCIA Súmula Vinculante 14: acesso defensivo aos elementos já documentados e relevantes ao exercício da defesa.

PEGADINHA Quantidade de colaboradores não substitui independência da confirmação; repetição do mesmo relato não cria prova externa.

042 Ação controlada retardamento e limites

A ação controlada consiste em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à atuação de organização criminosa ou a ela vinculada, mantendo-a sob observação para realizar a medida no momento mais eficaz à obtenção de prova e informações. Não é omissão livre: pressupõe planejamento, monitoramento e finalidade investigativa concreta.

Busca de dados, preservação e identificação de usuário observam Marco Civil, cadeia de custódia e reserva de jurisdição conforme o conteúdo. Competência territorial pode ser definida pelo local da publicação, armazenamento, resultado ou residência, segundo a estrutura típica e a jurisprudência aplicável.

PONTOS DE PROVA

- Internet não produz competência federal automática.
- Transnacionalidade deve ser juridicamente demonstrada.
- Hediondez alcança apenas artigos e parágrafos remetidos.
- Preventiva continua exigindo fundamento concreto.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Rede aberta	Conteúdo acessível ao público e potencialmente além-fronteiras.
Mensagem privada	Comunicação restrita a destinatários definidos.
Competência federal	Incide quando presentes os requisitos do art. 109 da Constituição.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 15.487/2026: hediondez, preventiva e modernização da investigação digital.

JURISPRUDÊNCIA STF, Tema 393: competência federal em divulgação transnacional de material sexual infantojuvenil, conforme os requisitos constitucionais.

PEGADINHA A possibilidade abstrata de a internet ser vista no exterior não resolve toda competência; examine modo de disponibilização e transnacionalidade concreta.

079 Terrorismo mandados constitucionais e competência

A Constituição trata o terrorismo como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia e autoriza regime legal severo. A Lei 13.260/2016 regulamentou o conceito, os atos, a organização terrorista, os atos preparatórios e o procedimento, sem permitir que repulsa política substitua tipicidade estrita.

A competência é federal porque o terrorismo atinge bens e interesses da União e decorre de compromissos internacionais, conforme a lei. Polícia Federal investiga e Ministério Público Federal promove a ação, ressalvadas competências constitucionais especiais.

Terrorismo distingue-se de crimes comuns pela combinação de razões típicas, finalidade de provocar terror social ou generalizado e prática de atos enumerados. Violência grave sem essas finalidades pode realizar outros delitos, inclusive crimes do Marco Legal do Crime Organizado.

PONTOS DE PROVA

- Equiparação constitucional ao regime hediondo.
- Tipicidade estrita na Lei 13.260/2016.
- Investigação federal e ação do MPF.
- Motivação e finalidade especial são centrais.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Terrorismo	Atos legais praticados pelas razões e finalidades específicas.
Crime organizado	Atuação estrutural voltada a vantagem, sem exigir terror social.
Crime político	Categoria constitucional própria, não sinônimo de terrorismo.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Constituição Federal, arts. 5º, XLIII, e 4º, VIII: repúdio e tratamento constitucional.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 13.260/2016, arts. 1º e 11: disciplina e competência federal.

PEGADINHA Não basta que o ato cause medo; é preciso preencher razões, finalidade e conduta enumeradas pela Lei Antiterrorismo.

AMOSTRA GRÁTIS

PONTOS DE PROVA

- Art. 7º protege regularidade e confiança nas relações de consumo.
- Especialidade resolve sobreposição com CDC e normas sanitárias.
- Perícia é indispensável quando a elementar depende de qualidade técnica.
- Causas de aumento exigem fundamento concreto.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Produto impróprio	Bem inadequado ao consumo segundo critérios legais e técnicos.
Fraude de preço	Manipulação enganosa do valor ou referência de venda.
Publicidade enganosa	Mensagem capaz de induzir consumidor em erro, regida também pelo CDC.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 8.137/1990, arts. 7º e 12: crimes de consumo e causas de aumento.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL CDC, arts. 61 a 80: tutela penal complementar das relações de consumo.

PEGADINHA A apreensão de mercadoria vencida não basta sempre para condenar o administrador; prove ciência, domínio e a elementar técnica do tipo escolhido.

096 Sistema financeiro instituição equiparada e competência

A Lei 7.492/1986 protege regularidade, estabilidade e confiança no Sistema Financeiro Nacional. Instituição financeira é a pessoa jurídica pública ou privada cuja atividade principal ou acessória envolve captação, intermediação ou aplicação de recursos de terceiros, ou custódia, emissão, distribuição, negociação ou administração de valores mobiliários.

A lei equipara quem capta ou administra seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou poupança de terceiros, além da pessoa natural que exerça atividade paralela. A natureza da operação, e não apenas o registro formal, determina o enquadramento. Fintech ou ativo digital só ingressa se preencher a definição ou regra específica vigente.

Os crimes da lei são, em regra, de competência da Justiça Federal, segundo previsão expressa e interesse da União na fiscalização do sistema. Delito patrimonial comum praticado contra instituição financeira não se torna automaticamente crime financeiro; compare o núcleo típico.

PONTOS DE PROVA

- Conceito funcional de instituição financeira.
- Equiparações incluem seguros, câmbio, consórcio e poupança coletiva.
- Atuação clandestina pode caracterizar instituição de fato.
- Competência federal para crimes da Lei 7.492/1986.

QUADRO COMPARATIVO

INSTITUTO	CRITÉRIO DE DISTINÇÃO
Instituição formal	Pessoa autorizada e inserida no sistema regulado.
Instituição equiparada	Atividade legalmente tratada como financeira.
Agente clandestino	Pessoa que exerce atividade financeira sem autorização.

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OFICIAL Lei 7.492/1986, arts. 1º e 26: conceito e competência.

JURISPRUDÊNCIA Súmula 122 do STJ: compete à Justiça Federal processar crimes contra o sistema financeiro previstos na Lei 7.492/1986.

PEGADINHA Fraude contra banco pode ser estelionato comum; crime financeiro exige lesão ao sistema ou adequação a tipo da lei especial.

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

GOSTOU DA AMOSTRA?

Continue a revisão com a versão completa de Legislação Penal Especial.

- Conteúdo integral e organizado para concursos
- Quadros, comparações e pontos de revisão
- Jurisprudência e atualizações conforme a estrutura do material
- Uso no estudo regular, na revisão e na reta final

ACESSE O MATERIAL COMPLETO

www.concursoobjetivo.com.br

Versão completa: 86 páginas • Esta amostra não substitui o material integral.